



DECRETO Nº 114/19

ITARUMÃ — GO, 19 de junho de 2019.

Documento Publicado no  
Placard da Prefeitura Municipal de  
Itarumã nesta Data.  
Itarumã-GO 19/06/2019

Luiz Jose Machado  
Secretário de Administração  
Decreto nº 030/2019

“Dispõe sobre a criação da **Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária Avaliação Imobiliária - CMAI** de Itarumã e outras Providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada, de conformidade com o artigo 168 da Lei Complementar nº 980/2018, a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA - CMAI**, em caráter permanente.

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária — CMAI, fica composta pelos membros nomeados:

- I - NILTON CESAR DE MACEDO
- II - VALDECY GARCIA DE MORAIS
- III - ELSON FREITAS
- IV - IVONE RIBEIRO DE SOUZA
- V - ADAUTO FREITAS DE SOUSA

Parágrafo Primeiro: A **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA-CMAI**, exercerá suas atividades em conjunto de forma franca e sem remuneração e, sob a Presidência de **ADAUTO FREITAS DE SOUSA**.

**Art. 3º** - A Comissão se reunirá em local, dia e hora designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

**Art. 4º** - São atribuições dos membros da CMAI - Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, quando legalmente convocada pelo poder Executivo Municipal:

I- Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

Prefeitura Municipal de Itarumã - GO, Praça Sebastião Assis Freitas nº 18, Centro  
CEP: 75.810-000 - Telefone (PABX): 64- 3659- 1254 - FAX - 064- 3659-1616  
Email: pmi.itaruma.go@gmail.com



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARUMÃ**



II- Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - Avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal passível de gravames de ônus e garantias reais e transmissão de posse direta ou indireta;

V - Avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

VI - Avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões.

**Art. 5º** - Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas quando da elaboração do laudo de avaliação:

I - O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II - As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III - A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV - A finalidade e à dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

V - A valorização imobiliária

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ,  
ESTADO DE GOIÁS, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2019.

  
**Ricardo Francisco Goulart**  
**Prefeito Municipal**